



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024

EDITAL DE DISPENSA Nº 43/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Santa Catarina, 2.266, bairro centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.372.520/0001-85, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **BENTO FRANCISCO SILVY**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada por Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÕES DO CARNÊ DE IPTU DE VITOR MEIRELES/SC** da empresa **POSTPAY MEIOS E SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 22.194.593/0001-07, estabelecida na Av. Farroupilha ,321 , Bairro Campinas, Município de São José/SC, pelo qual, mediante as seguintes razões:

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

Artigo 75: É dispensável a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 14.980,00 (quatorze mil novecentos e oitenta reais); ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#))”

2. OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÕES DO CARNÊ DE IPTU DE VITOR MEIRELES/SC, atendendo as seguintes condições:

a. Deverá a contratada entregar o objeto de acordo com as características solicitadas pela Administração pública.

3. JUSTIFICATIVA

Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório: O imposto predial e territorial urbano é, como diz o nome um imposto cobrado de quem tem um imóvel urbano, pode ser casa, apartamento, sala comercial ou qualquer outro tipo de propriedade em uma região urbanizada, ele é um imposto cobrado pelas prefeituras, cada cidade escolhe os critérios para a cobrança.

1. O valor dele varia conforme a avaliação do imóvel.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

2. Todo o dinheiro arrecadado com o IPTU fica no município. e, com isso, ele pode ser usado em obras na cidade.
3. O dono do imóvel é o responsável pelo pagamento do imposto são em seu nome que está enviado o boleto de pagamento do imposto e, se houver atraso, a multa com a prefeitura é feita no seu nome.
4. O locatário pode fazer o pagamento do IPTU para o dono do imóvel, desde que isso esteja previsto no contrato de aluguel, para facilitar o pagamento é necessário a impressão dos boletos para que se possa distribuir para a população.

3.2 Justificativa da escolha da empresa: a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário público, deve ser meta permanente de qualquer administração pública. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, obtida através de pedido de orçamento, o qual obteve-se respostas de 3 (três) empresas. As propostas analisadas foram consideradas também a questão de qual é a mais vantajosa para o Município de Vitor Meireles;

Empresa **POSTPAY MEIOS E SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 22.194.593/0001-07, estabelecida na Av. Farroupilha ,321, Bairro Campinas, Município de São José/SC total de R\$ 14.364,00 (quatorze mil trezentos e sessenta e quatro reais), para:

Item	Descrição do produto	Quantidade	Valor UN	VALOR TOTAL
1	IMPRESSÃO DE BOLETOS IPTU	1.000	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00

TOTAL R\$ 2.650,00

FONTE PNCP apresentou o valor total de R\$ 3.490,00(três mil quatrocentos e noventa reais);

Item	Descrição do produto	Quantidade	Valor UN	VALOR TOTAL
1	IMPRESSÃO DE BOLETOS IPTU	1.000	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00

TOTAL:R\$ 3.490,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2024 09:57 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66153b3878724>.
POR BENITO FRANCISCO SILVEIRA: 28964055934 - (289 640.559-34)





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

4. HABILITAÇÃO

4.1 A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

4.1.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Serão obrigações da Contratante:

- 5.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- 5.1.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;
- 5.1.3 Atestar nas notas fiscais, a efetiva execução do serviço;
- 5.1.4 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 5.1.5 Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital de Dispensa;
- 5.1.6 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, antes do pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Serão obrigações da Contratada:

- 6.1.1 Prestar o serviço conforme descrição no objeto do edital;
- 6.1.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Edital de Dispensa;
- 6.1.3 Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Administração Pública;





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

6.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;

6.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da aquisição do objeto;

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 A Prefeitura Municipal de Vitor Meireles pagará a **POSTPAY MEIOS E SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 22.194.593/0001-07, estabelecida na Av. Farroupilha, 321, Bairro Campinas, Município de São José/SC a **que** apresentou o valor total de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais), para a aquisição dos produtos, o qual será pago em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2024:

Código	Descrição
2024	
13	Referência
03	Secretaria de Administração e Finanças
001	Secretaria de Administração e Finanças
2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO E FINANÇAS
33390396300000000000	Serviços gráficos e editoriais
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

9. VIGÊNCIA

9.1 O presente Edital de Dispensa terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

10.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

10.4 A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Vitor Meireles, 03 de abril de 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2024 09:57 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66153b3878724>.
POR BENTO FRANCISCO SILVY: 28964055934 - (289.640.559-34)

